

1. Introdução

A necessidade da criação de um código de conduta decorreu da emergência de situações relacionadas com a indisciplina e do reconhecimento de que este facto afeta a qualidade da relação pedagógica entre professores e alunos, prejudicando o regular desenvolvimento do processo ensino/aprendizagem.

Todos os alunos devem ser responsáveis pelo seu comportamento no sentido de criar e manter um ambiente de ensino/aprendizagem saudável, criativo, produtivo e exigente e fomentar o respeito pelos direitos, pela propriedade e pela segurança deles próprios e dos outros.

É também objetivo deste código o desenvolvimento de uma cultura de responsabilização de pais e encarregados de educação no acompanhamento do percurso escolar dos seus educandos, nomeadamente em situações de incumprimento dos seus deveres, enquanto alunos, referidos no Regulamento Interno.

O presente código de conduta destina-se a todos os alunos desta escola e é um documento orientador que integra um conjunto de normas, determina responsabilidades e estabelece princípios, no sentido de promover a aprendizagem do saber estar e de modificar comportamentos desviantes.

2. Pressupostos

1. Os procedimentos a adotar devem:

- a) Aplicar a lei, nomeadamente as normas constantes do Estatuto do Aluno e Ética Escolar (Lei nº 51/2012, de 5 de setembro) e as regras definidas em sede de Regulamento Interno;
- b) Ser claros e inequívocos perante os membros da comunidade educativa;
- c) Promover a autorregulação, num quadro de modificação de comportamentos inadequados;
- d) Responsabilizar todos os membros da comunidade escolar, promovendo-se a articulação entre alunos, docentes, encarregados de educação e pessoal não docente;
- e) Ser monitorizados de forma sistemática;
- f) Ser divulgados a toda a comunidade educativa.

3. Objetivos

Para efeitos do presente Código, pretende-se:

1. Traçar e divulgar formas adequadas de conduta, Normas de Conduta, que visem:
 - propiciar um melhor relacionamento com a comunidade educativa e o respeito pelo património público;
 - promover a consciencialização dos princípios éticos fixados neste Código e no Regulamento Interno do Agrupamento, de modo a prevenir a existência de transgressões;
 - estimular a necessidade da manutenção de um elevado padrão ético no cumprimento dos direitos e deveres do corpo discente;
2. Definir formas de reconhecimento de condutas exemplares;
3. Definir comportamentos desadequados e formas de atuação face aos mesmos.

4. Regras a cumprir no espaço escolar:

- . É totalmente interdito qualquer tipo de utilização ou o porte de telemóveis ou outros equipamentos multimédia no recinto escolar.

Na sala de aula

1. No início e no final de cada aula, o delegado de turma deverá cooperar com o professor na verificação do estado da sala e do seu equipamento (limpeza, material danificado ou desaparecido, etc.).

Os alunos

2. Não podem levantar-se sem autorização
3. Não podem mascar pastilha elástica.
4. Não podem usar bonés, gorros ou capuzes.
5. Não podem comer e/ou beber sem autorização do professor.
6. Devem respeitar as regras de comunicação.
7. Têm de fazer os trabalhos pedidos pelo professor e participar ativamente nas tarefas propostas.

8. Têm de deixar a sala de aula limpa e arrumada.
9. Não podem mexer nos estores sem autorização do professor.

Nos blocos de salas de aula/corredores/escadas, devem:

1. Circular de forma ordeira;
2. Não correr, não escorregar pelo corrimão nem empurrar ninguém;
3. Não permanecer nos corredores e escadas;
4. Não permanecer nos átrios dos blocos de salas de aula, exceto em dias de chuva.

No bufete/cantina, devem:

ANTES DA REFEIÇÃO

- Permanecer e respeitar a fila;
- Entrar ordeiramente;
- Retirar o boné/chapéu da cabeça.

DURANTE A REFEIÇÃO

- Respeitar os funcionários de serviço;
- Sentar-se de forma organizada;
- Saber conviver dentro do espaço;
- Não gritar ou falar demasiado alto;
- Não deitar papéis, alimentos ou água para o chão;
- Não sair da mesa sem terminar a refeição (incluindo a fruta)

DEPOIS DA REFEIÇÃO

- Deixar o espaço utilizado limpo;
- Arrumar a cadeira;
- Entregar ordeiramente o tabuleiro, no final.

Na papelaria/serviços administrativos, devem

- Aguardar pela sua vez para ser atendido;
- Zelar pela manutenção de um bom ambiente, designadamente, não levantando a voz.

Na biblioteca/centro de recursos, devem

- Respeitar o ambiente de trabalho e concentração, mantendo-se em silêncio e circulando de forma cautelosa;
- Utilizar, sem estragar, os documentos e equipamento;

5. Tipificação das infrações e medidas disciplinares a aplicar

Os comportamentos que se elencam nos anexos seguintes e as respetivas medidas não dispensam o trabalho continuado por parte dos membros da comunidade educativa, no sentido de prevenir os problemas comportamentais e de os resolver em primeira instância em articulação com os alunos e encarregados de educação.

O Código, enquanto plano de trabalho no combate aos problemas disciplinares, pretende identificar e tipificar rapidamente as situações de indisciplina, propondo soluções e uniformizando procedimentos nas questões de conduta, cujo objetivo principal é a melhoria do comportamento dos alunos em sala de aula e a criação de condições propícias à aprendizagem.

O Código de Conduta aplica-se a todos os alunos do Agrupamento e as sanções propostas devem ser analisadas e aplicadas, tendo em conta o ciclo de ensino em que os comportamentos ocorrem.

Tipo Ligeira 1	Infração em sala de aula/Recinto escolar	Sanção (medida corretiva a aplicar pelo docente/funcionário)
a)	Intervir na aula despropositadamente.	Advertência do docente.
b)	Levantar-se sem autorização.	
c)	Conversar/brincar durante a aula.	Advertência severa do docente – Repreensão (a reiteração implica comunicação escrita ao EE). A reiteração, ou uma intensidade maior, implica saída temporária da sala para copiar código de conduta.
d)	Estar virado para trás constantemente.	
e)	Provocar os colegas de modo jocoso ou satírico.	Advertência severa do docente – Repreensão (a reiteração implica comunicação escrita ao EE). O aluno faz cópia do código de conduta, pode implicar saída temporária da sala de aula.
f)	Ter manifestações emocionais e atitudes despropositadas dentro da sala de aula (grito, berro, assobio, tom incorreto).	
g)	Entrada e saída da sala de aula aos gritos e empurrões.	Advertência severa do docente (a reiteração implica comunicação escrita ao EE). O aluno escreve uma carta com o seu pedido de desculpas durante os intervalos, na Biblioteca.
h)	Mascar pastilha elástica.	Advertência do docente. Aluno corrige o comportamento.
i)	Sujar a cadeira, mesa ou a sala.	Advertência do docente. O aluno limpa o que sujou.

1. O DT deverá ser informado. Reincidência permanente e reiterada em qualquer uma destas infrações: DT comunica com o EE para vir à escola e tomar conhecimento da situação, sendo aplicado ao aluno a medida de: realização de tarefas/trabalhos na escola durante 3 dias; impedir a participação em visitas de estudo ou atividades promovidas pela escola; encaminhamento para o SPO; repreensão registada.

Tipo Grave	Infração em sala de aula/Recinto escolar	Sanção (medida corretiva a aplicar pelo docente/funcionário)
a)	Recusa no cumprimento de qualquer medida disciplinar associada a infrações ligeiras.	Participação disciplinar. Situação passível de suspensão até 3 dias.
b)	Gozar com os colegas, ofendendo-os e perturbando a aula.	Participação disciplinar.
c)	Usar linguagem imprópria (dizer palavrões).	Se ocorrer em aula, expulsão da aula para a sala do GID e respetiva participação disciplinar. (exceto 1ºciclo)
d)	Não acatar as ordens do professor/funcionário	Se ocorrer no recinto, o funcionário informa o DT e este atribui perda do intervalo e realização de tarefa o mais cedo possível. Comunicação ao EE.
e)	Escrever, rabiscar ou desenhar nas paredes ou mobiliário ou qualquer outra parte do edifício, destruir material escolar.	Repreensão severa. Perda dos intervalos e ocupação dos mesmos para efetuar limpeza do que sujou. Comunicação ao EE.
f)	Não cumprir as regras dos espaços e desrespeitá-los ostensivamente (refeitório, biblioteca, pavilhão etc.).	Saída desse local, ficando proibido de o frequentar durante uma semana. O EE toma conhecimento da situação.
g)	Fumar dentro do recinto escolar.	Participação disciplinar. EE toma conhecimento da situação. Um dia de suspensão.
h)	Participar em lutas e gritarias no recinto escolar, correr ou gritar nos corredores da escola, mesmo depois de advertido.	Participação disciplinar. Aluno perde os intervalos durante uma semana. Situação passível de suspensão até 3 dias.
i)	Agredir colegas na sala de aula ou no recinto escolar.	Participação disciplinar. Situação passível de suspensão de 2 a 5 dias.
j)	Reagir agressivamente, pela voz ou pelos gestos, contra o professor.	Participação disciplinar com expulsão da sala de aula. Situação passível de suspensão de 3 a 6 dias.

2. Poderão dar origem à participação disciplinar e aplicação de medidas sancionatórias pela Diretora (até 3 dias de suspensão). Não frequenta visitas de estudo e atividades no período respetivo. Reincidência permanente em qualquer uma destas infrações: se ocorrer em aula, expulsão da aula para o GID. Comunicação ao EE para vir à escola imediatamente. Serviço comunitário durante duas semanas. Probabilidade de suspensão até 5 dias (se superior a 3 dias é aberto procedimento disciplinar); pagamento da reparação dos estragos ou substituição dos equipamentos danificados.

Tipo Muito Grave	Infração em sala de aula/Recinto escolar	Sanção (medida infração a aplicar pelo docente/funcionário/ medida sancionatória)
a)	Recusa no cumprimento de qualquer uma das sanções que lhe seja aplicada sobre infração grave .	Se ocorrer em aula, expulsão com tarefa para o GID. Participação disciplinar. Proibição de frequentar clubes/projetos e visitas de estudo. Entrevista com EE. Situação passível de suspensão de 3 a 6 dias.
b)	Posse de telemóvel após a recolha por parte do professor.	De 3 a 6 dias de suspensão.
c)	Provocar conflitos verbais ou físicos com os colegas de forma violenta e premeditada.	Se ocorrer em aula, expulsão da aula com tarefa para o GID. Participação disciplinar. Comunicação ao EE para intervir. Procedimento disciplinar com possível suspensão de 5 a 12 dias.
d)	Roubo/furto.	Restituição do bem roubado/furtado, quando comprovado. Procedimento disciplinar com possível suspensão de 5 a 10 dias.
e)	Ofensas verbais / físicas para com professores/assistentes operacionais/colegas com	Se ocorrer em aula, expulsão da aula para o GID. Participação disciplinar. Apresentar-se na Direção. Procedimento disciplinar com possibilidade de suspensão até 5 dias.
f)	Discriminação, difamação, divulgação de rumores ou mentiras.	Serviço comunitário. Comunicação ao EE. Proibição de frequentar espaços lúdicos e visitas de estudo. Suspensão até 3 dias.
g)	Provocação/coerção Afrontamento/perseguição.	Participação disciplinar. Apresentar-se na Direção. Procedimento disciplinar passível de suspensão de 5 a 12 dias.
h)	Ameaças/Intimidação (pares, professores e assistentes operacionais)	Se ocorrer em aula, expulsão da aula para o GID. Participação disciplinar. Comunicação ao EE para entrevista. Apresentar-se na Direção. Procedimento disciplinar passível de suspensão de 5 a 12 dias.
i)	Humilhação pública ou privada (SMS, Web, etc.).	Participação disciplinar. Comunicação ao EE. Procedimento disciplinar passível de suspensão de 5 a 12 dias.
j)	Destruição da propriedade pessoal.	Participação disciplinar. Restituição do bem. Procedimento disciplinar passível de suspensão de 5 a 12 dias.
k)	Associação a grupos com intuito violento.	Comunicação ao EE. Participação à GNR. Procedimento disciplinar passível de suspensão de 5 a 12 dias.

3. Dá sempre origem à participação disciplinar e aplicação de medidas sancionatórias pela Diretora. Comunicação ao EE para vir à escola imediatamente. Poderão

aplicar-se alguns dos seguintes procedimentos: reunião com a Diretora; pagamento da reparação dos estragos ou substituição dos equipamentos danificados; impedir a participação em visitas de estudo ou atividades promovidas pela escola; repreensão registada; processo disciplinar; suspensão de frequência das aulas com realização de trabalho cívico na escola; expulsão; encaminhamento para as entidades competentes (GNR, CPCJ e Ministério Público).

Elaborado em Conselho Pedagógico em 07/09/2017

Aprovado em Conselho Geral em 29/11/2017

A directora

Mónica Almeida